



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.764, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no orçamento vigente, no valor de R\$ 40.480,00 (Quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais) na dotação orçamentária indicada nesta Lei.

20	PODER EXECUTIVO
22.04	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Habitação e Meio Ambiente.
16	Habitação
482	Habitação urbana
0009	Habitação de Interesse Social
1.0012	Construção de Casas Populares
Dotação Orçamentária	3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas
Fonte Recursos	1.604.0000 – Royalties do Petróleo

Art. 2º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado através do artigo 1º correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

20	PODER EXECUTIVO
22.04	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Habitação e Meio Ambiente.
16	Habitação
482	Habitação urbana
0009	Habitação de Interesse Social
1.0012	Construção de Casas Populares
Dotação Orçamentária	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte Recursos	1.604.0000 – Royalties do Petróleo
VALOR	R\$ 40.480,00 (Quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

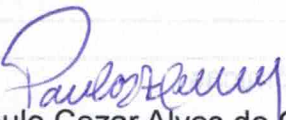
Art. 3º - Em decorrência da abertura do referido crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal responsável pelas alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de forma a atualizarem formalmente as referidas leis para atualização das mesmas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Conceição da Barra - ES, 15 de Setembro de 2017.


Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito


Paulo Cezar Alves de Oliveira
Gestor de Governo
Portaria n.º 287/2017